

LEI Nº 4.900, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

(Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

DENOMINA DE “ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA” ESTRADA RURAL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Lavras, do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Estrada Municipal Pedro Anastácio de Oliveira”, a Estrada Rural que inicia no entroncamento da Estrada Córrego da Laje, passando pelo Recanto Zé Zidoro e termina no entroncamento da Estrada do Recanto da Laje.

Art. 2º Poder Executivo providenciará a divulgação e a comunicação aos setores competentes de obras e de cadastro da municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de agosto de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal